



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação Esporte Clube Morro São Pedro de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros efetuar melhorias na estrutura física da Sede da Entidade que apresenta necessidade na reforma dos banheiros, vestiários e no piso da sede.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de a Prefeitura Municipal de Bom Princípio firmar Termo de Fomento pela Lei 13.019/2014 com a Associação Esporte Clube Morro São Pedro de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais em vista da reforma dos banheiros, vestiários e aumento do piso de concreto, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade.

2.2. Tais intervenções são essenciais para garantir condições adequadas de uso, segurança e higiene aos usuários, além de contribuir para a ampliação e qualificação das atividades esportivas, recreativas e comunitárias promovidas no local.

2.3 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, na medida em que promove o incentivo ao esporte, ao convívio social e ao desenvolvimento comunitário, proporcionando infraestrutura adequada para a continuidade e expansão das ações realizadas pela entidade em benefício da população local.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/ 2025 de 09.12.2025 que autoriza o repasse financeiro para Associação Esporte Clube Morro São Pedro de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação Esporte Clube Morro São Pedro de Bom Princípio – CNPJ 54.746.956/0001-66

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Finalidade Institucional: Desenvolver e organizar atividades esportivas nas mais diversas formas; proporcionar aos seus associados espaços de lazer e convivência social; fortalecer a família e o senso de fraternidade, através de promoções e atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer; lutar pelo bem comum das pessoas que integram a associação; fomentar nas crianças a prática de esportes e atividades culturais orientadas; organizar competições esportivas e de lazer; participar, quando convidada de atividades sociais, culturais, recreativas, cívicas, esportivas e de lazer, promover encontros sociais que valorizem e fomentem o senso de amizade e ajuda mútua; realizar e participar de promoções culturais e esportivas; difundir a cultura, através de reuniões, conferências, debates e promoções de cursos de capacitação e liderança comunitária; estudar e encaminhar as reivindicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais; defender os direitos humanos; manter os associados em união, compreensão e companheirismo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas esportiva e comunitária, especialmente na promoção de práticas esportivas no Município de Bom Princípio;
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia na organização de equipes, participação em competições oficiais e desenvolvimento de atividades esportivas regulares;
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de esporte, cultura e integração social, contribuindo para a preservação do patrimônio, a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento da identidade local;
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;
- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;
- g) A execução do objeto deverá assegurar a representação oficial do Município de Bom Princípio em competições esportivas, bem como a manutenção das atividades regulares da Entidade;
- h) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concreto	sacos	120
02	Brita	M3	15
03	Areia	M3	10
04	Ferro	UN	59
05	PISO + REJUNTE	M2	150,60 m2 20 un
06	MAO DE OBRA	HORAS	Conforme orçamento

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Bom Princípio e a Associação Esporte Clube Morro São Pedro, por meio da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com a finalidade de viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados à melhoria da infraestrutura da entidade.

7.2 De forma integrada, a solução contempla a aquisição dos materiais necessários e a execução de intervenções na sede da associação, incluindo a reforma dos banheiros e vestiários, bem como a ampliação do piso de concreto.

7.3 Essas ações visam adequar o espaço físico às necessidades dos usuários, proporcionando melhores condições de higiene, segurança, acessibilidade e funcionalidade.

7.4 A implementação da solução será de responsabilidade da entidade parceira, que deverá aplicar os recursos conforme o plano de trabalho aprovado, observando os princípios da legalidade,



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

economicidade e transparência. Caberá ao Município o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução da parceria, assegurando o cumprimento dos objetivos pactuados.

7.5 Assim, a solução como um todo, busca não apenas a melhoria física da estrutura existente, mas também o fortalecimento das atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas pela associação, contribuindo para o bem-estar da população e o desenvolvimento social do município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 20.000,00.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a implementação da parceria e a execução das melhorias propostas, esperam-se os seguintes resultados:

- a) Melhoria das condições estruturais da sede da Associação Esporte Clube Morro São Pedro, por meio da reforma dos banheiros e vestiários e da ampliação do piso de concreto, proporcionando um ambiente mais adequado, seguro e funcional.
- b) Elevação dos padrões de higiene e conforto para os usuários, garantindo melhores condições de utilização dos espaços por atletas, associados e comunidade em geral.
- c) Ampliação da capacidade de atendimento e utilização da estrutura, possibilitando a realização de mais atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários.
- d) Fortalecimento das ações esportivas e sociais desenvolvidas pela entidade, incentivando a prática de esportes e a integração comunitária.
- e) Promoção do bem-estar social e da qualidade de vida da população local, especialmente dos frequentadores da associação.
- f) Adequação da infraestrutura às normas básicas de segurança e salubridade, reduzindo riscos e proporcionando maior durabilidade das instalações.

10.2 Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento social, esportivo e comunitário do Município de Bom Princípio.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
CARLOS AURELIO ALTMANN

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução do projeto é da própria Entidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 DESPORTO E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

206 PROGRAMA ESPORTE E LAZER

2524 PROGRAMA CUIDE-SE: INSERÇÃO DAS PESSOAS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1502 1502

4.4.50.42 AUXÍLIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Esporte Clube Morro São Pedro de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para efetuar a manutenção na sede Entidade – Estrutura Física.

Bom Princípio, 07 de abril de de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos